

Foi Publicado no Quadro de  
Aviso dessa Prefeitura  
em 25/08/2023



Assinatura

## RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº. 42/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023**

**IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O Pregoeiro do Município de Fortuna de Minas, designado pela Portaria Nº 27, de 09 de agosto de 2022, no exercício de sua competência, tempestivamente julga e responde a impugnação interposta pela empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, com as seguintes razões de fato e de direito:

A impugnante, em síntese, alega que a descrição do item 299, qual seja, **MONITOR DE GLICOSE (GLICOSÍMETRO)**, contem irregularidade, uma vez que está direcionando para uma marca. Ao final requer:

Diante de todo o exposto, serve o presente para requerer que sejam aceitos:

1. Monitores que sejam **AUTO CODIFICÁVEIS**, ou seja, embora utilizem chip não dependem que o usuário digite código no monitor. Dessa forma, não há que se falar em erro na digitação;
2. Monitores que utilizem tanto a fotometria quanto a amperometria;
3. Monitores que realizem a medição com a fita inserida no aparelho, evitando contaminação cruzada;

Apenas após realizadas as alterações acima, restará afastado o direcionamento de marca (INDIRETO), devolvendo legalidade ao processo licitatório.

Face aos argumentos apresentados faz-se as seguintes considerações:

Considerando que as questões trazidas pela impugnante são técnicas, relacionadas à descrição do objeto, para aclarar a situação, a impugnação foi encaminhada ao setor responsável para análise e emissão de parecer, o que foi

realizado pela Sra. NATHÁLIA GABRIELE PEREIRA DA SILVA CRUZ,  
farmacêutica, que entendeu:

### ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: N°02/2023  
PROCESSO LICITATORIO: N° 42/2023

Diante a apresentação de IMPUGNAÇÃO do item 299 – Monitor de Glicose presente no referido processo licitatório, informo que as características apresentadas para o item são compatíveis com os monitores de glicose atualmente distribuídos aos pacientes e utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do município, que pertencem à marca *Accu-Check Active*. Dessa forma, é necessário que as futuras aquisições de monitores realizadas pelo município sejam de marcas com características semelhantes à marca *Accu-Check Active*, a fim de evitar perdas e atender a demanda da melhor forma possível.

Ressalto também que, não seria viável para o município a troca de todos os aparelhos utilizados, uma vez que, possuímos aproximadamente 450 pacientes portadores de *Diabetes Mellitus* cadastrados para o fornecimento. A despadronização dos aparelhos nesse momento acarretaria em transtornos aos pacientes e ao atual planejamento de controle do *Diabetes Mellitus* no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

FORTUNA DE MINAS, 24 DE AGOSTO DE 2023.



Nathalia Gabriele P. S. Cruz  
Farmacêutica  
CRF-MG 41189

Nathalia Gabriele Pereira da Silva Cruz  
Farmacêutica

Pelas razões expendidas pelo setor técnico, decido conhecer da impugnação,  
para no mérito, negar-lhe provimento.

Fortuna de Minas, 25 de Agosto de 2023.



**RODOLFO MASCARENHAS LANZA**  
PREGOEIRO